



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.020 - terça-feira, 18 de abril de 2023

29 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI n. 7.028, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Institui o Projeto "Domingo no Lago do Amor" no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Domingo no Lago do Amor", que visa incentivar a prática de atividades físico-esportivas, turismo, cultura e recreação em contato com a natureza urbana da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, denominada Lago do Amor, no Município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei será interditada uma via de acesso das Avenidas Senador Antônio Mendes Canale e Senador Filinto Müller.

§ 1º As vias especificadas deverão compreender àquela a margem da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN/UFMS), Lago do Amor.

§ 2º A via de acesso delimitada nesta Lei será interditada aos domingos, no horário compreendido entre às 7:00h e às 19:00h.

**Art. 3º** Fica proibido o trânsito de veículos automotores nas vias de acesso especificadas no art. 2º, nos períodos mencionados no § 2º do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Fica determinada a implantação de ciclovias, devidamente sinalizadas, nas vias especificadas no art. 2º desta Lei, para deslocamento dos ciclistas.

**Art. 5º** A fiscalização de trânsito e de segurança, nos períodos compreendidos por esta Lei, ficarão a cargo das autoridades competentes, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Altera dispositivos da Lei Municipal n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei n. 6.757, de 23 de dezembro de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Campo Grande - MS, a Festa de São João

Batista, realizada pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista e pela Comunidade Coophasul e Região. (NR)

**Art. 2º** A festa de São João Batista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS e será comemorada, anualmente, pela Comunidade Negra Remanescente de Quilombo São João Batista nos dias 23 e 29 do mês de junho, e pela Comunidade Coophasul e Região, nos dias 20 a 30 do mês de junho." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS,**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.030, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Causadores da Alegria, organização sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS.

**Parágrafo único.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.031, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

##### **Altera dispositivo da Lei n. 374, de 16 de agosto de 1954, que autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir títulos dos seguintes lotes de terrenos.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 374, de 15 de agosto de 1954, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir títulos dos seguintes lotes

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca  
Controlador-Geral do Município..... Luiz Fernando Buainain  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Amadeu Wagner Borges  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Odair Serrano de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva